



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Instituto Estadual de Florestas**

**URFBio Centro Norte - Núcleo de Apoio Regional de Curvelo**

Ofício IEF/NAR CURVELO nº. 23/2024

Belo Horizonte, 15 de abril de 2024.

**Rodrigo Simões de Aguiar**

Rua das Mercês 203, Centro  
CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: **Ofício**

*Referência:* [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0021822/2023-87].

Prezado Senhor,

Informamos que a solicitação de Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo na Fazenda Jacaré, município de Augusto de Lima, protocolada sob o número 2100.01.0021822/2023-87, foi indeferida.

Conforme Seção XII do Decreto 47.749 de 2019 (artigos 78 a 83), cabe recurso envolvendo toda a matéria objeto da decisão que determinar o indeferimento do processo. O recurso deverá ser interposto no prazo de trinta dias, contados da data de ciência da decisão impugnada, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carlos José Brandão, Servidor (a) Público (a)**, em 15/04/2024, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **86308253** e o código CRC **A72D3030**.